



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Processo nº 23524.044701/2024-22

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO
Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH), HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, E

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediado(a) no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, s/nº, Ininga, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado por meio da pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Sr. Avelar Alves da Silva, matrícula SIAPE nº 2458968, nomeado pela Portaria - SEI nº 63, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1975, de 30 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (*nome*), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.044701/2024-22, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º.....**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de OPME sistema digestivo, em regime de antecipação, em atendimento às necessidades do Hospital Universitário do Piauí, vinculado à Universidade Federal do Piauí, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	AGHU	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	403519	Alça, tipo polipectomia, uso endoscopico, características adicionais: formato hexagonal, tamanho 2 a 3cm de abertura, fio metálico, com conexão para bisturí elétrico, com 240cm de extensão e compatível com canal de trabalho de 2,6mm, embalagem individual, estéril.	UNIDADE			
2	402641	Alça, tipo polipectomia, uso endoscopico, características adicionais: formato oval, tamanho 1 a 1,5cm de abertura, fio metálico, com 240cm de extensão e compatível com canal de trabalho de 2,6mm, embalagem individual, estéril.	UNIDADE			
3	274031	Alça, tipo polipectomia, uso endoscopico, características adicionais: formato oval, tamanho 2,5 a 3cm de abertura, fio metálico, com conexão para bisturí elétrico, com 240cm de extensão e compatível com canal de trabalho de 2,6mm, embalagem individual, estéril.	UNIDADE			
4	403721	Balão dilatação, aplicação biliar, material polímero, dimensão balão 8 a 10, diâmetro do cateter cerca de 2,3 mm, comprimento do cateter cerca de 240, adicionais dilatação progressiva, compatível c/ fio guia 0,035', esterilidade estéril, uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na ANVISA/MS.	UNIDADE			
5	411109	Balão dilatação, material polímero, dimensão balão 10 a 12 mm, diâmetro do cateter cerca de 2,3 mm, comprimento do cateter cerca de 240, adicionais dilatação progressiva, compatível c/ fio guia 0,035', esterilidade estéril, uso único. Embalagem individual com	UNIDADE			

		dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na ANVISA/MS.				
6	411110	Balão dilatação, material polímero, dimensão balão 12 a 15 mm, diâmetro do cateter cerca de 2,3 mm, comprimento do cateter cerca de 240, adicionais dilatação progressiva, compatível c/ fio guia 0,035', esterilidade estéril, uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na ANVISA/MS.	UNIDADE			
7	411111	Balão dilatação, material polímero, dimensão balão 15 a 18 mm, diâmetro do cateter cerca de 2,3, comprimento do cateter cerca de 240, adicionais dilatação progressiva, compatível c/ fio guia 0,035', esterilidade estéril, uso único. embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. possuir registro na ANVISA/MS.	UNIDADE			
8	411113	Balão dilatação, material polímero, dimensão balão 18 a 20 mm, diâmetro do cateter cerca de 2,3 mm, comprimento do cateter cerca de 240, adicionais dilatação progressiva, compatível c/ fio guia 0,035', esterilidade estéril, uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na ANVISA/MS.	UNIDADE			
9	403720	Balão para dilatação das vias biliares, material polímero, dimensão 6 a 8 mm, diâmetro do cateter cerca de 2,3 mm, comprimento do cateter cerca de 240, adicionais dilatação progressiva, compatível c/ fio guia 0,035', esterilidade estéril,	UNIDADE			

		uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na Anvisa/MS.				
10	403084	Balão para dilatação de acalásia, em plástico resistente. dimensão (diâmetro x comprimento): de 30 mm x 80 mm; com 200 cm no mínimo, duplo lúmen, compatível com fio guia metálico de 0,035 polegadas (diâmetro); com marcações radiopacas internas para auxiliar no posicionamento. estéril, de uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na Anvisa/MS.	UNIDADE			
11	411675	Balão para dilatação de acalásia, em plástico resistente. dimensão (diâmetro x comprimento): de 35 mm x 80 mm; com 200 cm no mínimo, duplo lúmen, compatível com fio guia metálico de 0,035 polegadas (diâmetro); com marcações radiopacas internas para auxiliar no posicionamento. estéril, de uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na Anvisa/MS.	UNIDADE			
12	411670	Balão para dilatação de acalásia, em plástico resistente. dimensão (diâmetro x comprimento): de 40 mm x 80 mm; com 200 cm no mínimo, duplo lúmen, compatível com fio guia metálico de 0,035 polegadas (diâmetro); com marcações radiopacas internas para auxiliar no posicionamento. estéril, de uso único. Embalagem individual com dados de identificação do produto, lote, validade, fabricante. Possuir registro na Anvisa/MS.	UNIDADE			

13	409569	Cateter sonda endoscópico para argônio: cateter endoscópico (alta e baixa) descartável, saída frontal, com 3,20m de comprimento e diâmetro de 2,30mm. Compatível com equipamento Uni Coagulação Argônio, Marca: WEM, modelo: Argon-4	UNIDADE			
14	639	Cateter, material poliuretano ou teflon, tipo duplo lúmen, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação cateterismo vias biliares, comprimento 195 a 210, modelo ponta fina, características adicionais 1 compatível c/ guia TP 0,035' em canal mínimo 2,8mm	UNIDADE			
15	403722	Fio guia, tipo biliar, diâmetro 0,025, material nitinol, formato ponta reta, aplicação p/ canal de 2,6mm diâmetro, comprimento 400, esterilidade estéril, características adicionais hidrofílico	UNIDADE			
16	403718	Fio guia, tipo biliar, diâmetro 0,035, material nitinol, formato ponta reta, aplicação p/ canal de 2,6mm diâmetro, comprimento 400, esterilidade estéril, características adicionais hidrofílico	UNIDADE			
17	403724	Instrumental cirurgico, tipo basket nitinol ou multifilamentado endoscópico, características adicionais injetor 180-280cm, cateter 7fr, abertura 1,5-2,6cm, tipo uso extração cálculos biliares, componentes 8 arames com fio guia, descartável	UNIDADE			
18	403723	Papilótomo, tipo triplo lúmen, modelo corpo em teflon, nariz curto, características adicionais fio corte monofil. 20mm, ext.7fr, distal 5,5fr, 200cm, tipo acessório manopla3 pontos, compatibilidade compatível c/guia 0,035, tipo embalagem individual, esterilidade estéril.	UNIDADE			

19	403729	Papilótomo, tipo triplo lúmen, modelo ponta de faca, características adicionais cateter 7fr, distal 5fr, 210cm, tipo acessório manopla plástica c/conexão eletrocautério, componentes agulha exposição de 4 a 6mm, ponta 4,8 fr, radiopaca, compatibilidade compatível c/guia 0,035, tipo embalagem individual, esterilidade estéril.	UNIDADE			
20	187640	Sistema extrator, material polímero, tipo balão, calibre cerca de 7, comprimento cerca de 200, adicionais c/ canal auxiliar p/ fio guia, compatível c/ canal endoscópico de 2,8mm, aplicação cálculos biliares, esterilidade estéril, descartável	UNIDADE			
21		Pinça de biópsia para endoscopia, 230mm, descartável - canal de trabalho de 2,4mm - uso único	UNIDADE			
22		Pinça de biópsia para broncoscopia, descartável - uso único	UNIDADE			
23		Pinça de biópsia para endoscopia, 160 a 180mm, descartável - canal de trabalho de 2mm - uso único	UNIDADE			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

10.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos, de acordo com o Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE**

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina, data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

CONTRATADA

Cargo / Representante Legal

[Assinado eletronicamente]

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde - HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 31/03/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48067663** e o código CRC **62C14DE0**.

Referência: Processo nº 23524.044701/2024-22 SEI nº 48067663

MINUTA